



LEI ORDINÁRIA Nº 1986

de 28 de setembro de 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou, e Eu, Ruyter Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação, as normas da CAIXA ECONOMICA FEDERAL e demais condições específicas.*

1º. *Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional Através do Poder Público - PRO-MORADIA, em complementação aos recursos destinados através do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.*

2º. *Serão observadas as condições estabelecidas no financiamento do PRO-MORADIA, com taxas de juros de até 8% (oito) por cento e amortização em até 240 (duzentos e quarenta) meses.*

Art. 2º.. Para a garantia do principal, encargos e acessórios da operação de crédito pelo Município de Corumbá destinada à execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seus parágrafos, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município.

1º.

O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos na alínea "b" do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e na hipótese da extinção do Fundo ali mencionado, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

2º. Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S/A, autorizada a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização e encargos da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

3º. Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Corumbá não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas no contrato da operação de crédito.

Art. 3º.. Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita e despesas nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual quando necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento vigente até o limite estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 4º.. O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e no plano plurianual do Município de Corumbá, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a operação de crédito por ele contraída, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos, necessários ao atendimento da contrapartida, no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º.. Fica incorporado ao Plano Plurianual - 2006/2009 as alterações efetuadas na forma dos créditos adicionais especiais, abertos para execução do objeto desta Lei, conforme autorização contida no art. 4º da Lei nº 1.938 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 6º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 28 DE SETEMBRO DE 2007

RUITER CUNHA DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1986/2007 - 28 de setembro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em